



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reassentamento de bloquetes, briquetes, pedras e demais elementos de pavimentação, conforme o tipo de pavimentação existente no local da intervenção, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, de acordo com as demandas da Administração.

A licitação será realizada na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual contratação dos serviços conforme necessidade da Administração Pública, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, transporte, sinalização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, correndo por sua conta e risco todas as despesas indispensáveis à realização do objeto contratado.

Nos casos excepcionais em que houver necessidade de reposição de bloquetes, briquetes, pedras ou outros materiais de pavimentação danificados ou inexistentes no local, o fornecimento desses materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal, mediante prévia autorização e justificativa da fiscalização responsável.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de reassentamento de pavimentos em diversas vias públicas do município, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conservação da infraestrutura urbana.

Com o passar do tempo, fatores como tráfego contínuo de veículos, intervenções em redes subterrâneas, desgaste natural, ação das águas pluviais e movimentações do subleito ocasionam afundamentos, desníveis, deslocamentos e deteriorações nos



pavimentos existentes, especialmente em trechos executados com bloquetes, blocos intertravados, pedras poliédricas e pavimentações similares.

O reassentamento dos pavimentos mostra-se necessário para corrigir irregularidades existentes, recompor a estabilidade das vias e garantir melhores condições de circulação para veículos e pedestres, evitando agravamento dos danos e aumento dos custos futuros de manutenção. A execução dos serviços contribui significativamente para:

- melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas;
- aumento da segurança de motoristas, ciclistas e pedestres;
- redução de riscos de acidentes decorrentes de desníveis, buracos e deformações no pavimento;
- melhoria do escoamento superficial das águas pluviais;
- preservação da estrutura existente do pavimento;
- redução de custos com manutenções corretivas mais complexas;
- prolongamento da vida útil das vias públicas;
- melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana;
- manutenção da qualidade da infraestrutura urbana municipal.

O objetivo da contratação é garantir a adequada execução dos serviços de reassentamento, observando critérios técnicos de qualidade, nivelamento, compactação, alinhamento e acabamento, assegurando maior durabilidade das intervenções e melhor desempenho da infraestrutura viária municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida busca proporcionar maior eficiência na manutenção das vias públicas, assegurar melhores condições de mobilidade urbana e promover adequada conservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a necessidade de garantir a adequada manutenção da infraestrutura viária do município, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reassentamento de briquetes, bloquetes, pedras e demais elementos de pavimentação representa solução indispensável para a conservação, recuperação e melhoria das vias públicas urbanas e rurais, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade à população.

A solução contempla a execução dos serviços de reassentamento conforme o tipo de pavimentação existente no local da intervenção, observando critérios técnicos de qualidade, nivelamento, compactação e acabamento, de modo a restabelecer as condições originais da via e aumentar a durabilidade da pavimentação. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra qualificada, utilização de técnicas adequadas e emprego de equipamentos apropriados para a perfeita execução dos serviços.



Todo o ônus referente à execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo, quando necessário, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, transporte, sinalização da via, isolamento da área, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, hospedagem e demais insumos indispensáveis à completa e adequada realização do objeto contratado.

A solução adotada busca garantir maior eficiência na manutenção das vias públicas, reduzindo a ocorrência de deformações, afundamentos, desníveis e outros problemas decorrentes do desgaste natural, intervenções em redes subterrâneas ou ação das intempéries. O reassentamento adequado dos materiais de pavimentação contribui para prolongar a vida útil da infraestrutura existente, evitando a necessidade de reconstruções completas e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo.

Quando necessário, e somente em situações esporádicas devidamente constatadas pela fiscalização municipal, a reposição de briquetes, bloquetes, pedras ou outros elementos de pavimentação danificados, quebrados ou inexistentes no local será fornecida pela Prefeitura Municipal, permanecendo sob responsabilidade da empresa contratada apenas a execução dos serviços de reassentamento e aplicação dos materiais.

Além disso, a execução adequada dos serviços contribui para a sustentabilidade da infraestrutura urbana, uma vez que prioriza a recuperação e reutilização dos materiais existentes sempre que possível, reduzindo desperdícios, minimizando impactos ambientais e promovendo maior economicidade à Administração Pública.

Dessa forma, a realização do processo licitatório para contratação dos serviços de reassentamento de pavimentação mostra-se como solução eficiente, econômica e tecnicamente adequada para garantir a conservação da malha viária municipal, promovendo melhorias contínuas na mobilidade urbana e rural, na segurança dos usuários e na qualidade de vida da população.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

TABELA 1 – ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Reassentamento de pedras poliédricas	Serviço de reassentamento de pedras poliédricas, incluindo retirada, reaproveitamento das peças existentes, regularização da base, reassentamento, compactação mecânica e rejuntamento com pó de pedra, conforme especificações técnicas aplicáveis	m ²	1000	R\$82,35	R\$ 82.350,00



2	Reassentamento de blocos sextavados para piso intertravado – espessura 8 cm	Serviço de reassentamento de blocos sextavados para piso intertravado com espessura de 8 cm, incluindo retirada, reaproveitamento dos blocos existentes, regularização da base, reassentamento, compactação mecânica e rejuntamento, conforme especificações técnicas aplicáveis.	m ²	3.000	R\$45,64	R\$136.920,00
3	Assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado	Serviço de assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, incluindo alinhamento, nivelamento, preparo da base e rejuntamento, conforme especificações técnicas aplicáveis.	m	1.500	R\$90,05	R\$135.075,00

TABELA 2 – ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
4	Reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado – espessura 8 cm	Serviço de reassentamento de blocos intertravados tipo 16 faces com espessura de 8 cm, incluindo retirada, reaproveitamento dos blocos existentes, regularização da base, reassentamento, compactação mecânica e rejuntamento, conforme especificações técnicas aplicáveis.	m ²	1500	R\$50,66	R\$ 75.990,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderá participar da licitação empresa especializada no ramo de execução de serviços de reassentamento de pavimentos, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

5.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente o art. 48, inciso I, o item referente ao “Reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado – espessura 8 cm” será destinado exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno



Porte (EPP), considerando que o valor estimado do item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.2. Os demais itens serão destinados à ampla concorrência, considerando que seus valores estimados ultrapassam o limite previsto para participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Os itens destinados à ampla concorrência não foram subdivididos em cotas ou parcelas menores em razão da natureza técnica e operacional dos serviços, considerando que a execução do reassentamento de pavimentação exige padronização dos procedimentos executivos, coordenação operacional e responsabilidade integrada sobre os serviços executados.

A eventual divisão dos itens poderia comprometer a qualidade da execução, gerar incompatibilidades técnicas entre frentes distintas de serviço, dificultar a fiscalização contratual, aumentar os custos operacionais e comprometer a eficiência da manutenção viária municipal, tornando-se tecnicamente desaconselhável, nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. A presente contratação refere-se predominantemente à prestação de serviços de reassentamento e reaproveitamento dos materiais existentes no local da intervenção. Nos casos excepcionais em que houver necessidade de substituição ou reposição de bloquetes, pedras ou demais elementos de pavimentação danificados, quebrados ou inexistentes, o fornecimento dos respectivos materiais será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, mediante prévia verificação e autorização da fiscalização competente, permanecendo sob responsabilidade da contratada apenas a execução dos serviços.

5.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.3. Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Serviço expedida formalmente pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, conforme a necessidade dos órgãos requisitantes.

5.4. Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo determinar a correção das irregularidades, aplicar penalidades e adotar as demais medidas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A contratada fica obrigada a corrigir imediatamente e às suas expensas exclusivas os serviços em que se verifiquem irregularidades, falhas, defeitos de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.6. Os detalhes como locais, horários, cronogramas e dias da prestação dos serviços serão definidos pela Administração no momento da emissão da Ordem de Serviço.

5.7. Compete à contratada arcar integralmente com o pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, alimentação, hospedagem, transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.8. Os serviços serão executados no perímetro urbano e rural do Município de Lagoa Dourada/MG, conforme as demandas identificadas pela Administração Municipal, ficando todas as despesas necessárias à execução por conta da contratada.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser corrigidos imediatamente, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.11. A emissão da Nota Fiscal deverá observar as seguintes condições:
- 5.11.1. Nota Fiscal emitida ao Município de Lagoa Dourada/MG, CNPJ nº 18.557.595/0001-46, endereço Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, Centro, CEP 36345-000;
- 5.11.2. Apresentação de relatório de medição dos serviços executados, devidamente assinado pela contratada e pelo fiscal do contrato;
- 5.11.3. Indicação clara dos serviços executados, quantitativos e respectivos locais de execução;
- 5.11.4. Apresentação dos dados bancários para pagamento: banco, agência e conta corrente.
- 5.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.13. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a execução pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 5.14. O licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços.
- 5.15. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades da Contratante.
- 5.16. A contratada deverá cumprir o atendimento técnico respeitando o horário de expediente da Contratante.
- 5.17. A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.18. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas técnicas, normas ambientais e normas de segurança do trabalho federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 5.19. A empresa deverá prezar pela adoção de práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com o objeto contratado.
- 5.20. A contratada deverá manter regularizada toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- 5.21. O objeto não poderá ser subcontratado sem prévia autorização formal da Administração.
- 5.22. Das obrigações de ambas as partes:
- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente firmado, independentemente de declaração ou aceitação expressa;
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com os princípios do art. 6º da LGPD;
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- d) A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;
- e) Encerrado o tratamento dos dados, é dever do contratado eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- f) O contratado deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD;



- g) O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD;
- h) Os bancos de dados eventualmente formados deverão ser mantidos em ambiente controlado e seguro, com registro rastreável de acessos e tratamentos realizados;
- i) Os referidos bancos de dados deverão observar interoperabilidade e reutilização nas hipóteses previstas na LGPD;
- j) O contrato poderá ser alterado para adequação a determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- k) Havendo transferência internacional de dados pessoais, deverá ser observada integralmente a disciplina prevista no art. 33 e seguintes da LGPD.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.1.2. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro e demais orientações definidas pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos para cada trecho objeto de reassentamento.

6.1.3. O prazo para conclusão dos serviços será definido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a extensão da área, as condições do trecho e a complexidade dos serviços a serem executados.

6.1.4. A contratada deverá executar os serviços no horário compreendido entre 07h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, salvo necessidade devidamente autorizada pela Administração.

6.1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, normas de segurança do trabalho e orientações da fiscalização municipal.

6.1.6. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Município poderá:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção, refazimento ou substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) determinar a complementação dos serviços quando houver divergência quantitativa ou qualitativa;
- c) suspender os serviços até a regularização das inconformidades identificadas;
- d) rescindir o contrato, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.7. Na hipótese de necessidade de correção, complementação ou refazimento dos serviços, a contratada deverá executá-los conforme determinação da fiscalização, mantendo-se os preços inicialmente registrados ou contratados.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, projeto, memorial descritivo, planilhas ou proposta apresentada, devendo ser corrigidos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



6.1.9. Os serviços serão executados em vias públicas urbanas e rurais do Município de Lagoa Dourada/MG, conforme demanda da Administração Municipal.

6.1.10. A Administração Municipal disponibilizará os materiais de pavimentação existentes em estoque ou provenientes do próprio local da intervenção para reaproveitamento nos serviços de reassentamento. Eventual necessidade de reposição de blocos, pedras ou demais elementos danificados, quebrados ou inexistentes será previamente avaliada pela fiscalização, sendo o fornecimento desses materiais de responsabilidade do Município.

6.1.11. Compete à contratada a sinalização e isolamento da área durante a execução dos serviços, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e veículos, observadas as normas de trânsito e segurança aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos de execução poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante apostilamento.

7.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se comunicação eletrônica quando cabível.

7.1.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a contratada e a fiscalização para alinhamento das condições de execução, cronograma, procedimentos de fiscalização, medições e demais obrigações contratuais.

7.2. Preposto

7.2.1. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, indicando seus poderes e atribuições.

7.2.2. O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços e manter contato permanente com a fiscalização da Administração.

7.2.3. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto, hipótese em que a contratada deverá indicar substituto.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.4. Fiscalização Técnica

7.4.1. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, cronogramas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas.

7.4.2. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando medidas necessárias para correção de falhas, defeitos ou irregularidades.

7.4.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para regularização no prazo estabelecido pela Administração.

7.4.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução contratual.

7.4.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato eventual necessidade de prorrogação, alteração contratual ou adoção de medidas administrativas pertinentes.

7.5. Fiscalização Administrativa

7.5.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.5.2. O fiscal administrativo acompanhará questões relacionadas a empenho, pagamentos, penalidades, apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos relacionados ao contrato.

7.5.3. Verificado descumprimento contratual, o fiscal administrativo comunicará o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

7.6. Gestor do Contrato

7.6.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento geral da execução contratual, mantendo atualizados os registros e documentos pertinentes.

7.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as medidas administrativas necessárias à adequada execução do contrato.

7.6.3. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.6.4. O gestor emitirá documento de avaliação da execução contratual, considerando os registros da fiscalização técnica e administrativa, desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.5. O gestor adotará providências para instauração de procedimento administrativo de responsabilização quando constatadas infrações contratuais.

7.6.6. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação dos serviços executados e eventuais recomendações para futuras contratações.

7.6.7. O gestor encaminhará a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



8.1 A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela Administração Municipal, considerando os quantitativos efetivamente executados e aprovados, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço emitida.

8.2 A aferição dos serviços executados será realizada por meio de levantamento das áreas efetivamente reassentadas, em metros quadrados (m²), ou da extensão efetivamente executada, em metros lineares (m), conforme a unidade de medição prevista para cada item da contratação.

8.3 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade exigidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 A fiscalização poderá determinar a correção, refazimento ou adequação dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5 Será indicada retenção ou glosa proporcional dos valores devidos quando constatada execução parcial, execução em desacordo com as especificações estabelecidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade dos serviços executados.

8.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável após a conclusão da execução constante na respectiva Ordem de Serviço, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços executados.

8.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados, da conformidade com as especificações técnicas e da correção de eventuais pendências identificadas durante o recebimento provisório.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, orientações da fiscalização ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias às suas expensas.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução dos serviços.

8.10 Concluída a medição e aprovado o boletim de medição pela fiscalização, a contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente executados e aceitos.

8.11 Recebida a Nota Fiscal, o setor competente procederá à liquidação da despesa mediante verificação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista exigida na contratação.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

8.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.



8.14 Os pagamentos serão realizados exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e recebidos pela Administração.

8.15 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.16 O recebimento dos serviços e o respectivo pagamento não eximem a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nem implicam aceitação definitiva de eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados.

9. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1 - Forma de Seleção:

9.1.1 Poderá participar da licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as condições impostas no edital e anexos e cumpra os requisitos de habilitação constantes nesta cláusula.

9.2 Forma de Fornecimento:

9.2.1. Os serviços serão solicitados conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com suas necessidades.

9.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação Jurídica

- Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

•Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional.

•Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

•Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

•Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

•Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.3.3. Qualificação técnica:

•Registro da empresa no CREA ou Conselho de classe competente;

•Registro do profissional técnico responsável no CREA ou Conselho de Classe competente;

•Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (em nome da empresa);

•Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrado no Conselho competente (em nome do profissional técnico).

9.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

•Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor cuja data de expedição seja inferior a 3 meses. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

•Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios



•Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor da proposta. Reserva-se ao Agente de Contratação o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

9.3.4.1. Serão considerados, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) termo de abertura e encerramento, diário, balanço patrimonial e DRE devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

e) Microempendedor individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: **deverão apresentar apenas fotocópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo contador e pelo sócio administrador (não sendo exigido o registro na Junta Comercial);**

9.3.4.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

9.3.4.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.4.4 - Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.4.5 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR



O custo estimado total para o registro de preços é de R\$ 430.335,50 conforme custos unitários apostos em anexo, sendo que o valor da contratação será de acordo com o contrato e demanda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação ocorrerão, havendo a contratação efetiva, por conta das dotações, a serem consignadas, existentes na data da efetiva contratação.

Luciano Pereira de Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
11 de maio de 2026